PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Para: Presidência do CNPq

Eu, < NOME >, CPF < NÚMERO DO CPF >, portador do RG < NÚMERO DO RG >, venho solicitar IMPUGNAÇÃO do presente edital de Bolsas de Produtividade em Pesquisa na parte que pertine à área de Matemática e Probabilidade/Estatística ou totalmente, caso a impugnação parcial não se revele possível. Os motivos que embasam o presente pedido de impugnação encontram-se listados e detalhados a seguir.

O Anexo I do referido edital contém as regras que deverão nortear as solicitações de bolsas de produtividade em pesquisa nos diferentes comitês. Na área de Matemática e Probabilidade/Estatística, tais normas incluem uma tabela de periódicos com classificação em cinco grupos, sendo o grupo 1 o de maior pontuação e o grupo 5, o de menor de pontuação. As pontuações divulgadas para um artigo publicado nos grupos de 1 a 5 são, respectivamente, 36, 16, 5, 2 e 1. É apresentada uma fórmula segundo a qual será computada a nota no quesito Produção Científica. Reza o Anexo I do edital:

"O índice de produção científica (IPC) é obtido mediante a seguinte expressão:

IPC= [(NG1x36+NG2x16+NG3x5 + NG4x2 + NG5x1 + NLx16 + NOOx4) /80],

onde NG1: Número de artigos do Grupo 1 (peso 36); NG2: Número de artigos do Grupo 2 (peso 16); NG3: Número de artigos do Grupo 3 (peso 5); NG4: Número de artigos do Grupo 4 (peso 2); NG5: Número de artigos do Grupo 5 (peso 1); NL: Livro publicado com ISBN por editora internacional ou nacional (peso 16); NOO: Organização de obra publicada por editora com ISBN (peso 4)."

Nota-se, de imediato, que nem todas as áreas/comitês listaram critérios tão específicos e detalhados para a avaliação de produção científica de onde se pode concluir que eles não são uma exigência do órgão de fomento. Pode-se discutir sua desejabilidade, mas não, à luz das regras elencadas pelos demais comitês assessores, sua imperatividade.

O edital prevê uma segunda etapa avaliatória de cunho qualitativo. Estabelece-se:

"Etapa II. Esta etapa consiste de uma profunda e ampla análise qualitativa, realizada pelo CA-MA, de cada proposta apresentada, observando-se, dentre outros, os seguintes fatos:

1. A excepcional qualidade do projeto de pesquisa;

2. A efetiva contribuição na formação de recursos humanos;

3. A valorização dos artigos, livros e organização de obras publicadas listados na produção científica de cada solicitante, aferindo-se sua efetiva contribuição;

4. O reconhecimento destacado de condecorações nacionais e internacionais, coordenação de projetos (financiados) de pesquisa, membro de academia de ciências, membro de comitês, membro de corpo editorial; organização de eventos científicos, prêmios e títulos nacionais e internacionais, palestras destacadas etc;

5. Os jovens com claro potencial para se tornarem lideranças;

6. As correlações entre as áreas de conhecimento, bem como das regiões em relação ao ordenamento das propostas recomendadas.

Após esta análise, o CA-MA, por decisão da maioria de seus membros, poderá alterar, para mais ou para menos, até 30% da Nota Final obtida na Etapa I pelo proponente. Caso ocorra alteração da Nota Final do proponente, uma justificativa consubstanciada deve constar no Relatório do CA-MA. O resultado final dessa chamada obedecerá estritamente à ordem decrescente das notas definidas por esta etapa."

Os motivos que embasam o atual pedido de impugnação encontram-se listados a seguir. Eles se referem à avaliação da produção científica do solicitante de bolsa de produtividade em pesquisa.

[PRIMEIRO MOTIVO] Há INCOMPLETUDE da regra de avaliação na medida em que a tabela de periódicos não é exaustiva e o edital não detalha se serão pontuadas ou como serão pontuadas publicações em revistas que não fazem parte da referida tabela. Trata-se de omissão relevante, por duas razões. Em primeiro lugar, há muitas revistas importantes da área de Estatística que não se encontram contempladas na tabela, por exemplo: Annals of the Institute of Statistical Mathematics, Brazilian Journal of Probability and Statistics, Econometric Reviews, International Journal of Forecasting, Journal of Econometrics, Journal of Forecasting, Journal of Statistical Planning and Inference, Journal of Time Series Analysis, Lifetime and Data Analysis, Statistics & Probability Letters, entre outras. Em segundo lugar, muitos pesquisadores da área de Estatística e também da Matemática Aplicada costumeiramente realizam trabalhos que se ocupam de problemas relevantes de outras áreas do conhecimento e, em consequência, parte de sua produção científica termina sendo veiculada em periódicos dessas áreas ou em periódicos de teor geral. Resta, assim, a dúvida: artigos publicados em revistas científicas da área que não se encontram listados na tabela divulgada, artigos publicados em revistas de outras áreas e artigos publicados em revistas genéricas (Nature, Science, PLOS One, etc.) não serão pontuados? Se não houver pontuação para tais publicações, diferentes pesquisadores serão afetados negativamente em intensidades distintas, o que constitui elemento de injustiça avaliatória. Há dois agravantes que devem ser trazidos à tona, a saber: (1) As diferentes subáreas da Matemática e da Probabilidade/Estatística estão afetadas em intensidades diferentes pela exclusão de periódicos da tabela e, em consequência, sofrerão impactos negativos de intensidades distintas, o que implica que certas subáreas das duas áreas que compõem o CA-MA serão privilegiadas em relação a outras, (2) As subáreas que promovem mais trabalhos multi e interdisciplinares serão mais prejudicadas relativamente àquelas que se ocupam em menor intensidade de interações com outras áreas do conhecimento. Em resumo, há INCOMPLETUDE na regra avaliatória elencada, incompletude essa que se encontra ligada ao caráter não exaustivo da tabela de periódicos, e as diferentes subáreas das duas áreas que compõem o CA-MA serão afetadas em intensidades distintas. Cumpre notar que não parece aceitável penalizar interações multi e interdisciplinares no mundo atual, em que tais interações são de primeiro relevo para o avanço da Ciência. Cumpre ainda notar que a segunda etapa avaliatória mencionada anteriormente não contempla correção da INCOMPLETUDE apontada. Não deve ser, assim, usada como resposta ao questionamento apresentado.

[SEGUNDO MOTIVO] A subárea de Estatística da área Probabilidade e Estatística foi particularmente impactada negativamente na tabela devido ao elevado volume de revistas não contempladas na listagem apresentada no Anexo I. Como notado, alguns exemplos são: Annals of the Institute of Statistical Mathematics, Brazilian Journal of Probability and Statistics, Econometric Reviews, International Journal of Forecasting, Journal of Econometrics, Journal of Forecasting, Journal of Statistical Planning and Inference, Journal of Time Series Analysis, Lifetime and Data Analysis, Statistics & Probability Letters. Tal fato gera desbalanceamento entre áreas e subáreas, o que constitui elemento de injustiça avaliatória.

[TERCEIRO MOTIVO] Estão sendo enviados à comunidade acadêmica SINAIS TROCADOS no que tange à qualidade dos periódicos da área de Estatística. Há diversas revistas na tabela de periódicos do edital que possuem elevada classificação Qualis e que estão listadas na tabela em estratos não compatíveis com sua classificação Qualis. Tomemos apenas um exemplo, a saber: a revista Statistica Sinica. Ela possui classificação Qualis A1 e se encontra no grupo 4 da tabela do edital em contestação. A classificação realizada pela CAPES sinaliza aos programas de pós-graduação e à comunidade ao largo que se trata de revista de excelente qualidade ao passo que a tabela divulgada pelo CNPq sinaliza, em contraste, que a qualidade de tal revista é reduzida. O fato da classificação Qualis ser utilizada primordialmente em avaliações de programas de pós-graduação não elimina tal contradição. Sustento que a CAPES e o CNPq não devem emitir à comunidade sinalizações tão distintas.

[QUARTO MOTIVO] Tem havido, no âmbito das avaliações realizadas pelo CA-MA, instabilidade de regras avaliatórias. As regras utilizadas nos dois últimos julgamentos de solicitações de bolsas de produtividade em pesquisa por tal comitê são marcadamente diferentes entre si e também distintas das que se encontram no atual edital. São, assim, três conjuntos de regras de avaliação muito distintos em três anos consecutivos. A realização de pesquisas pressupõe estabilidade de regras.

[QUINTO MOTIVO] A tabela de periódicos já amplamente referida foi elaborada sem a participação de pesquisador da área de Estatística. Quando de sua elaboração, os dois membros consultores do CA-MA da área Probabilidade e Estatística (membro titular e membro suplente) eram da área de Probabilidade. Em que pese haver alguma proximidade entre Estatística e Probabilidade, é seguro afirmar que a segunda mantêm mais semelhança com a Matemática do que com a Estatística. Mesmo notando a ausência de pesquisador da área de Estatística, não se tem notícia de consulta externa realizada pelo CA-MA sobre as revistas da área que deveriam integrar a tabela e suas classificações. Como resultante, a Estatística terminou por ser prejudicada relativamente às áreas e subáreas que se encontravam contempladas no comitê no momento da elaboração da tabela de periódicos. A patente subclassificação de revistas da Estatística, que será explicitada mais adiante, reflete tal prejuízo.

[SEXTO MOTIVO] Há acentuadas DESCONTINUIDADES nas pontuações atribuídas aos cinco grupos na tabela de periódicos. É seguro postular que há muitas revistas (embora não todas) cujos patamares de qualidade as colocam em proximidade às fronteiras entre grupos adjacentes. Por exemplo, há revistas que, sem injustiça patente, poderiam ser classificadas no grupo 2 e também no grupo 3. O fato de tais revistas terminarem sendo alocadas a um desses grupos envolve, muitas vezes, fatores subjetivos. Se uma dessas revistas for alocada no grupo 2, um pesquisador que tenha nela um artigo publicado no período encampado pela avaliação receberá 16 pontos no cômputo do seu escore de avaliação de produção científica. Se, em contraste, a revista for alocada ao grupo 3, tal pontuação será de apenas 5 pontos. Diferentes pesquisadores serão impactados em intensidades distintas pelas agudas diferenças de pontuação entre os grupos na tabela de periódicos. Imagine, a título de exemplificação, que os pesquisadores P1 e P2 publicaram artigos nas revistas R1 e R2, respectivamente, que possuem qualidade semelhante e que poderiam, sem injustiça gritante, ser classificadas nos grupos 2 e 3. Se uma das duas revistas constar do grupo 2 e a outra, do grupo 3 haverá marcada injustiça avaliatória. Na ausência de conhecimento sobre os critérios que foram usados para a construção da tabela e para classificação das revistas contempladas nos cinco grupos, não há como ter certeza que a injustiça apontada inexiste.

[SÉTIMO MOTIVO] Há FALTA DE TRANSPARÊNCIA na medida em não se conhecem os critérios que nortearam a construção da tabela de periódicos e a classificação das revistas nos cinco grupos. O conhecimento de tais critérios é fundamental para que se tenha entendimento sobre a avaliação realizada no quesito Produção Científica. Tal falta de transparência não é aceitável quando critérios puramente objetivos são elencados. A objetividade avaliatória deve estar atrelada à transparência sobre os critérios que lhe ofertam suporte. Isso não ocorre no presente edital.

[OITAVO MOTIVO] Chegamos, por fim, a um motivo muito importante para a impugnação do edital em pauta: há massiva subclassificação de revistas da de Estatística. Tal subclassificação é relativa às revistas da Matemática e também da Probabilidade. Já citamos a revista Statistica Sinica, que é Qualis A1 (no Qualis da Matemática) e está alocada no grupo 4 da tabela do CNPq. Há muitos outros exemplos de subclassificação. Em particular, há muitas revistas com elevado fator de impacto (FI) e elevado indicador SCImago Journal Ranking (SJR) que foram alocadas em grupos não compatíveis com tais indicadores. Citarei apenas alguns exemplos:

Bayesian Analysis, Grupo 3, FI=2.085, SJR=2.843

Biometrics, Grupo 3, FI=1.755, SJR=1.894

Biostatistics, Grupo 4, FI=2.050, SJR=2.202

Computational Statistics & Data Analysis, Grupo 3, FI=1.323, SJR=1.198

Econometrica, Grupo 3, FI=4.281, SJR=14.563

Electronic Journal of Statistics, Grupo 4, FI=0.986, SJR=1.445

Extremes, Grupo 5, FI=1.778, SJR=1.003

International Statistical Review, Grupo 3, FI=2.209, SJR=1.636

Journal of Business & Economic Statistics, Grupo 4, FI=2.716, SJR=3.040

Journal of Computational and Graphical Statistics, Grupo 3, FI=1.882, SJR=2.511

Journal of Multivariate Analysis, Grupo 3, FI=1.029, SJR=1.432

Journal of Statistical Software, Grupo 3, FI=11.655, SJR=9.444

Scandinavian Journal of Statistics, Grupo 4, FI=1.017, SJR=1.306

Statistica Sinica, Grupo 4, FI=0.947, SJR=1.450

Statistical Modelling, Grupo 4, FI=1.026, SJR=1.244

Statistical Papers, Grupo 4, FI=1.345, SJR=1.077

Statistical Science, Grupo 4, FI=2.320, SJR=2.261

Statistics and Computing, Grupo 3 FI=2.383, SJR=1.878

Statistics in Medicine, Grupo 3, FI=1.847, SJR=1.822

Technometrics, Grupo 3, FI=2.089, SJR=1.480

Test, Grupo 4, FI=1.036, SJR=1.439

Na lista acima, que está, note-se, incompleta há classificações aberrantes. Por exemplo, há revista com FI maior que 11 e SJR superior a 9 que está alocada no grupo 3. Há revista no mesmo grupo com FI superior a 4 e SJR maior que 14. Não se trata de erro pontual de classificação de uma ou mesmo duas revistas. Trata-se, sim, de massiva e deliberada subclassificação de revistas de uma área inteira que pode e deve ser contestada por canais administrativos e judiciais.

A subclassificação de revistas de Estatística se dá mesmo em relação à Probabilidade. Tomemos duas revistas semelhantes: (1) Electronic Journal of Probability e (2) Electronic Journal of Statistics. Os principais indicadores bibliométricos da primeira revista são FI=0.904, SJR=1.898, article influence (AI)=1.38 ao passo que os da segunda revista são FI=0.986, SJR=1.445, AI=1.75. Nota-se que, ao largo, são revistas de qualidade similar, ambas de qualidade muito boa. A revista da Probabilidade se encontra no grupo 2 da tabela ao passo que a da Estatística está no grupo 4.

Tomemos agora as duas principais revistas brasileiras, a saber: Bulletin of the Brazilian Mathematical Society (revista da Matemática) e Brazilian Journal of Probability and Estatística (revista da Estatística e Probabilidade, eminentemente da Estatística). Os indicadores bibliométricos das duas revistas são bastante semelhantes. A primeira se encontra no grupo 4 da tabela ao passo que a segunda sequer foi integrada à tabela. Seguem os indicadores:

\* Bulletin of the Brazilian Mathematical Society, grupo 4: FI = 0.5, SJR = 0.416, AI = 0.62, RG journal impact (2018/2019) = 0.57

\* Brazilian Journal of Probability and Statistics, não incluída: FI = 0.522, SJR = 0.504, AI = 0.48, RG journal impact (2018/2019) = 1.02

Pelas razões elencadas e detalhadas acima, solicito impugnação do presente edital de concessão de bolsas de produtividade. A impugnação solicitada é parcial, alcançando a parte do edital pertinente à Matemática e Probabilidade/Estatística. Na impossibilidade de impugnação parcial, solicito impugnação total.

Data:

Nome:

RG:

CPF:

Instituição:

Endereço de e-mail: